



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI NR 08 DE 22 DE Dezembro

SUMULA - REORGANIZA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS...

## I - ESTRUTURA DO QUADRO

- Artigo - 1º)-Os cargos e funções do serviço civil do Poder Legislativo Municipal de Naviraí, MS, obedecerão a classificação e organização estabelecida na presente lei;
- Artigo - 2º)-O novo sistema de organização dos cargos de provimento em comissão e efetivo serão constituídos na forma do ANEXO - NR - 01 - cargos de provimento em comissão e efetivo;
- § - Único, O anexo discriminado constituirá os cargos existentes que compõe o sistema estrutural de servidores do Legislativo Municipal de Naviraí
- Artigo - 3º)-Os cargos serão de provimento em comissão e efetivos;
- Artigo - 4º)-Para efeito desta lei:
- I-cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades / aconetidas a um funcionário, mantidas as características da criação, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;
- Artigo - 5º)-Os cargos de provimento em comissão, na forma do anexo NR 01, compreendem:
- I - Cargos de direção e assessoramento superior;
- § - Único, Os cargos de direção e assessoramento superior serão providos em comissão mediante livre escolha do presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que satisfaça os requisitos gerais de investimento, dígno, investidura / no exercício público, bem como que possuam experiência administrativa e competência notória;
- Artigo - 6º)- As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão serão os definidos em leis orgânicas, regimentos internos estatutos dos funcionários públicos, e demais atribuições a critério do presidente da Câmara Municipal;
- Artigo - 7º)-Os cargos de provimento efetivos, na forma do anexo nr.01. compreendem:
- I - Cargos de carreira ou isolados;
- § - Único, Os cargos de provimento efetivo, de carreira / ou isolados, preenchidos pelo poder Legislativo através de concursos públicos de prova ou de títulos de acordo com regulamento próprio;

## II - DO PROVIMENTO

- Artigo - 8º)-Os provimentos dos cargos públicos serão feitos em obediência as dispostos nos Estatutos dos funcionários públicos Civis da União, Estado e Município de Naviraí, nos //





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 02

APROVADO  
Em Terceira e última  
DISCUSSÃO e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DE 22/2/71

termos que couber inclusive pelas constituições federal e estadual, lei orgânicas dos municípios;

## III - DO ENQUADRAMENTO

- Artigo - 9º) - Serão enquadrados os servidores aos preceitos desta lei / anexo de criação, denominação de cargos e vencimentos respectivos;
- § - 1º - O funcionário ocupante de cargo será enquadrado / no sistema atual do anexo nr.01, em função analoga / idêntica;
- § - 2º - Enquadrado o funcionário na situação atual, ficará automaticamente extinta a situação anterior;
- § - 3º - O enquadramento dar-se-á sempre na mesma seção, em sistema horizontal nos termos do anexo nr.01;
- § - 4º - O enquadramento do servidor em nova denominação / de cargo não tirará os direitos adquiridos de efetivação, nomeação, cabendo-lhe novas vantagens e denominação do novo cargo criado, se isso por ventura ocorrer;
- § - 5º - O presidente da Câmara municipal regulamentará / os novos enquadramentos no prazo máximo de (quinze) dias a contar da aprovação da presente lei.

## IV - DOS VENCIMENTOS E VALORES

Artigo - 10º) - Para o anexo estabelecido no artigo 2º, vigorará as tabelas de vencimentos / valores assim constituídas:

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVISORIO - EFETIVO;

## V - SERVIDORES EVENTUAIS

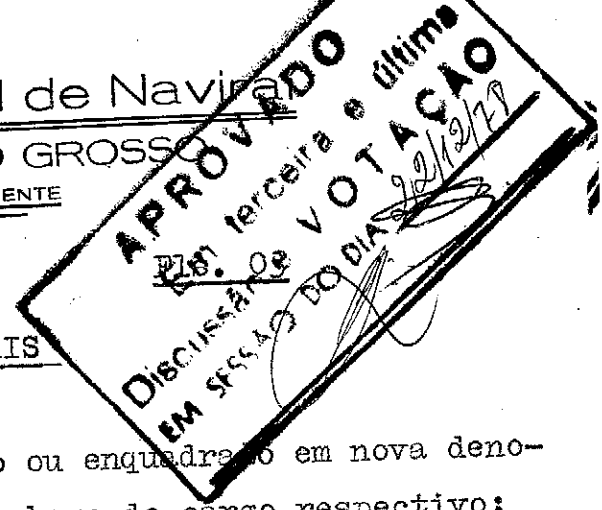
Artigo - 11º) - A admissão de pessoal, variável ou eventual serão condicionados as normas da constituição federal, decreto lei 200 / 67, lei orgânica dos municípios e demais disposições em vigor;

§ - Único, fica o Presidente da Câmara autorizado a regulamentar a admissão de pessoal variável / eventual fixando para seção a quantidade, denominação, funções desejadas, salários, remunerações, observando através de pesquisas as bases no mercado de trabalho; contratações estas num intuito de atender as necessidades imediatas, substituições e outras especificadas no regulamento próprio;

Artigo - 12º) - A admissão de pessoal variável / eventual abrange serviços / técnicos especializados, trabalhadores braçais, industria de pesquisas, ensino e outros enquadráveis na legislação / própria;



Câmara Municipal de Naviraí  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PRESIDENTE



VI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- Artigo - 13º)-O funcionário quando nomeado ou enquadrado em nova denominação percebe o vencimento base do cargo respectivo;
- Artigo - 14º)-Os adicionais por tempo de serviço, serão calculados sobre os novos salários, e sobre os valores dos cargos em comissão quando o funcionário efetivo estiver ocupando-o por ato do Presidente;
- Artigo - 15º)-O funcionário em sistema algum terá seu vencimento reduzido.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo - 16º)-Fica extintos na data da vigência desta lei os cargos -/ que estiverem vagos e não criados pela presente;
- Artigo - 17º)-Nenhum servidor civil, inclusive pessoal pago a conta de dotações globais, poderá perceber remunerações inferior/ ao salário mínimo previsto para a região;
- Artigo - 18º)-Fica determinado que o Presidente encaminhará a mesa e/- ou plenário, mensagem anualmente adaptando os vencimentos e/vantagens aos níveis salariais vigentes para vigorar / especialmente no início dos exercício financeiros subsequentes ou quando for julgado conveniente, em virtude de situações econômicas/financeiras;
- Artigo - 19º)-O poder Legislativo regulamentará, se necessário, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias os atos necessários à execução da presente lei;
- Artigo - 20º)-Para efeito de vencimentos/remunerações os efeitos desta lei, serão a contar de 1º de Janeiro de 1.979.
- Artigo - 21º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de -  
Naviraí, MS. em 20/12/1.978.

João Marques da Silva  
Presidente

Simão Alves da Silva  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO NR. 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO

**APROVADO**  
Em terceira e última  
discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 22/12/78

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ/MS.

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO PÚBLICA  
9.9.2023/12/28

ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL  
SEÇÃO SECRETARIA  
SETOR SECRETARIA

Anexo 01

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
01 -	Diretor de Secretaria	CC2	01	Secretário Administrativo	CC1

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
01	Axiliar Secretaria	IV	01	Operador Administ/contabil	XI
-0-	-0-	-0-	02	Escriturario	V

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ/MS.

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 22/12/28

ORÇÃO CÂMARA MUNICIPAL  
SEÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA  
SETOR ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo 01

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
-0-	-0-	-0-	01	Assessor Jurídico	CC3

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NAVEIRA/MS.

**APROVADO**  
Em terceira e última  
discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 22/12/78

ORÇÃO CÂMARA MUNICIPAL  
SEÇÃO CONTABILIDADE  
SETOR CONTABIL

ANEXO 01

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
			01	Contador	VIII

CÂMARA MUNICIPAL DE

NAUTILAS/MS.

**APROVADO**  
 Em terceira e última  
 Discussão e VOTAÇÃO  
 EM SESSÃO DO DIA 22/12/78

ORÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO TESOURARIA

SECTOR TESOURARIA

ANEXO 01

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO/NÍVEL
01 -	Tesoureiro	-0-	01	Tesoureiro	VI
			01	Aux-Tesoureiro	V



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MUNICÍPIO

**APROVADO**  
Em terceira e última  
discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 22/12/78

URUBU CAMARA MUNICIPAL  
SEÇÃO ZELADORIA  
SETOR ZELADORIA

ANEXO 01

**CARGO DE PROGRESSÃO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	POSTO/NÍVEL

**CARGO DE PROGRESSÃO EFETIVA**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	POSTO/NÍVEL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	POSTO/NÍVEL
-0-			01	Zelador	II



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

## TABELAS I/II

I - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**APROVADO**  
Em terceira e última  
Discussão e VOTAÇÃO  
EM SESSÃO DO DIA 22/12/78



# Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

## TABELA I

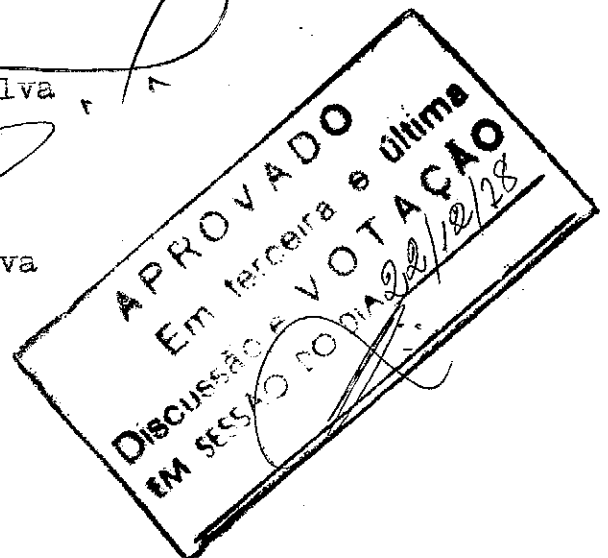
### VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALORES MENSUAIS
CC 1 . . . . .	12.870,00
CC 2 . . . . .	10.800,00
CC 3 . . . . .	8.050,00
CC 4 . . . . .	6.950,00
CC 5 . . . . .	6.150,00
CC 6 . . . . .	5.200,00
CC 7 . . . . .	4.500,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANDES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTE  $\neq$  DO ANEXO NR.1 PERCEBERÃO A PARTIR DE 01/01/79 OS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS SÍMBOLOS  $\neq$  RESPECTIVOS.

João Marques da Silva  
Presidente

Simão Alves da Silva  
1º Secretário





# Câmara Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

## TABELA II

### VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADROES/NIVEIS</u>	<u>VALORES MENSALS</u>
I	2.100,00
II	2.500,00
III	2.830,00
IV	3.250,00
V	4.050,00
VI	4.450,00
VII	5.050,00
VIII	6.200,00
XI	7.050,00
X	8.700,00
XI	10.300,00
XII	11.500,00

OS FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE DO ANEXO NR. 01, PERCEBERÃO A PARTIR DE 01/01/79 OS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS PADROES /NIVEIS RESPECTIVOS...

João Marques da Silva  
Presidente

Sinão Alves da Silva  
Secretário

